autuado por Diego Marinetto em 15/04/2024 16:22:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI n° ,

"Altera a Lei n° 17.960, de 12 de junho de 2023, com a finalidade de incluir funções do CIEJA (Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, na respectiva legislação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O artigo 5° e o parágrafo segundo do artigo 5° da Lei n° 17.960, de 12 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica concedida Verba de Locomoção aos titulares dos cargos de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, de Diretor de Escola e de Supervisor Escolar, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretor de Escola, Referência QPE 15, inclusive aos ocupantes de funções dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, Coordenador Geral, Assistente de Coordenador Geral e Assistente Pedagógico e Educacional e aos servidores designados para exercer funções no Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem – NAAPA e no Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI.

§2° - O valor da Verba de Locomoção será de R$ 900,00 (novecentos reais) aos titulares dos cargos de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico e de Diretor de Escola e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretor de Escola, Referência QPE 15, inclusive aos ocupantes de funções dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, Coordenador Geral, Assistente de Coordenador Geral e Assistente Pedagógico e Educacional.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora

Viaduto Jacareí, 100 – 10° andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Matéria PL 244/2024. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES em 15/04/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=524743.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se justifica uma vez que nos CIEJAs (*Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos),* essas funções desempenham um trabalho altamente relevante e meritório para o recebimento da respectiva verba.

O desempenho se dá por ocupar funções essenciais de gestores dessas unidades que implica na responsabilidade de compra de materiais pedagógicos e administrativos para as respectivas escolas e também no deslocamento continuo para as diretorias regionais com entrega de documentos e participação em reuniões.

Essas funções se equiparam ao de gestores educacionais já contemplados pela presente lei.

São essas as razões de equiparação que justificam a alteração do diploma legal visando valorizar o profissional que atua nas unidades dos *Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos.*

Matéria PL 244/2024. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES em 15/04/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=524743.